



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**Contrato nº. 046/2019**

**Processo Fundação PTI-BR nº. 0047/2019**

**Edital nº. 009/2019**

**Demanda nº. 01792/2020**

**Objeto:** A) Alterar a redação da cláusula 3ª do instrumento originário, passando a vigorar a seguinte redação:

*Cláusula 3ª - O PRESTADOR às suas expensas deverá assumir todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão de obra, encargos, impostos de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada, exceto as despesas de transporte aéreo e terrestre, traslado, hospedagem e alimentação do consultor contratado quando em viagens relativas ao contrato, inclusive as com destino ao local da prestação de serviços, que correrão às expensas da Fundação PTI.*

*Parágrafo Único - As despesas de alimentação e traslado terrestre serão reembolsadas posteriormente, mediante apresentação de comprovantes de despesas, de acordo com a norma de viagens da Fundação PTI-BR.*

B) Alterar a cláusula 23ª, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula 23ª - A FUNDAÇÃO PTI - BR por meio de sua área gestora Gestão Pública, fiscalizará e acompanhará sua execução, atuando como representante da FUNDAÇÃO PTI - BR.*

**Contratante:** Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

**CNPJ nº:** 07.769.688/0001-18.

**Contratada:** Verde Floresta Consultoria Eireli.

**CNPJ nº:** 25.274.401/0001-60 .

**Valor:** N/A.

**Data de assinatura:** 28/02/2020.

**Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Fundação PTI-BR - “RELC”

Foz do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2020.

**JURÍDICA - FUNDAÇÃO PTI-BR.**